



Memorando 2- 3.987/2025

De: Renata B. - GAPRE-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 10:02:21

Setores envolvidos:

GAPRE, PMCP-SEGESTAO, GAPRE-CI, SEGESTAO-EMPREENDER

CURSOS ESPAÇO EMPREENDER

TR

—

Renata Bairros

Administrativo/Controle Interno

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SEBRAE_GESTAO.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

Necessidade da Administração

A necessidade consiste na contratação de serviços especializados de consultoria, oficinas e palestras para capacitação de empreendedores, com foco no fortalecimento do empreendedorismo local, no âmbito do “Espaço Empreender”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de consultoria, oficinas e palestras para capacitação de empreendedores, a serem realizados pelo SEBRAE/RS, com foco em microempreendedores, produtores locais e jovens, no “Espaço Empreender” do Município.

1.2 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, **sem previsão de prorrogação**, dado o caráter pontual e formativo da ação.

1.3 A contratação prevê um pacote completo de ações de capacitação com base na proposta do SEBRAE/RS, anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico.

2.2 Trata-se de uma contratação direta, com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021**, com base na **notória especialização do SEBRAE/RS**, entidade do Sistema “S”, especializada na capacitação de empreendedores.

2.3 Amparo adicional está previsto no **Acórdão TCU nº 2.458/2021 – Plenário**, que reconhece a possibilidade de contratação direta de entidades do Sistema S.

2.4 O objeto da contratação visa atender à crescente demanda da Administração Pública por iniciativas que estimulem o empreendedorismo e fortaleçam pequenos negócios no Município.

2.5 O “Espaço Empreender” já vem desenvolvendo ações de inclusão produtiva e geração de renda. parceria com o SEBRAE/RS assegura qualidade técnica, impacto social e efetividade, promovendo:

- Profissionalização de iniciativas locais e familiares;
- Redução da informalidade;



- Melhoria da renda das famílias;
- Estímulo à inovação e à sustentabilidade.

2.6 A contratação está alinhada às diretrizes do desenvolvimento econômico local e à valorização da autonomia dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução envolve a prestação de um conjunto integrado de **consultorias, oficinas e palestras voltadas à capacitação empreendedora**, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do projeto ao longo de **um ano**, de forma articulada com os objetivos estratégicos do “Espaço Empreender”.

3.2 O objetivo é estimular a geração de renda, a inclusão produtiva e o fortalecimento de pequenos negócios locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São pontos específicos para a efetivação da contratação e que estarão amparados no devido instrumento legal, acordado entre as partes:

- **Características do objeto:** serviços de capacitação empreendedora, de natureza educacional e consultiva, adaptados ao perfil local.
- **Forma de prestação:** presencial e/ou remota, conforme cronograma pactuado entre as partes.
- **Prazos:** execução dentro de 12 meses, conforme cronograma técnico do SEBRAE/RS.

I – Do CONTRATADO:

- Executar a prestação dos serviços prevista na Proposta Comercial anexa;
- Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo



objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

i) Executar os serviços conforme plano técnico proposto, apresentar relatórios, manter padrão de qualidade.

II – Do **CONTRATANTE**:

a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;

b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

d) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

e) Contratante: designar gestores e fiscais do contrato, prover estrutura física e logística necessária.

4.2 Sanções e rescisões: conforme cláusulas contratuais baseadas na Lei 14.133/2021 e regulamentos municipais.

4.3 Os serviços têm natureza especial, inviabilizando competição, observando o previsto na Lei 14.133/2021;

4.4 A contratação direta está fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021;

4.5 O SEBRAE/RS deverá comprovar compatibilidade da atuação com o objeto e apresentar documentação nos termos dos arts. 62 e 66 da mesma lei;

4.6 A contratação respeita parâmetros legais e técnicos definidos, garantindo legalidade e transparência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Desde a assinatura do contrato, a execução ocorrerá por meio de cronograma definido entre as partes.

5.2 O SEBRAE/RS realizará as ações conforme planejamento técnico, em parceria com a Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, através do Espaço Empreender, garantindo:

- Diagnóstico de necessidades locais;
- Definição de metodologias;



- Execução de oficinas, palestras e consultorias;
- Avaliação de impacto e resultados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução será acompanhada por **servidores designados por portaria**, que atuarão como gestores e fiscais do contrato, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.215/2023**, observando as disposições da **Lei 14.133/2021**.

6.2 A fiscalização será contínua, com análise de relatórios, participação em eventos e registros de conformidade:

- A fiscalização será realizada conforme os arts. 7º, 8º, 23, 24 e 31 do Decreto Municipal 5.215/2023;
- Como providências prévias: elaboração de minuta do edital e contrato, verificação da disponibilidade orçamentária, designações por portaria, parecer jurídico, e publicação do contrato;
- As etapas administrativas seguem os princípios da nova Lei de Licitações nº14.133/2021 e visam garantir segurança jurídica e eficiência no processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada com base na entrega dos serviços conforme escopo previamente aprovado. O pagamento será **global**, mediante **parcela única** após assinatura do contrato, com prazo de **liquidação de até 10 dias úteis após entrega da Nota Fiscal**, conforme contrato e legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A seleção será feita por **inexigibilidade de licitação**, com base no **Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a notória especialização do SEBRAE/RS e a singularidade dos serviços educacionais prestados.

- O SEBRAE/RS possui portfólio estruturado de soluções educacionais e equipe técnica qualificada;
- Avaliações de satisfação em 2023 indicam mais de 90% de aprovação dos serviços;
- Reconhecimentos como o “Selo Ouro de Atendimento” e atuação regionalizada conferem legitimidade à escolha;
- A contratação visa apoiar também a Gestão Municipal em suas ações voltadas à transformação da realidade local por meio do empreendedorismo.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme ETP, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 17.113,60 (dezesete mil, cento e treze reais e sessenta centavos)**, valor considerado compatível com o mercado e com a prática da entidade contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, como segue:

- **Projeto/Atividade:** 2.243
- **Elemento/Despesa:** 3.3.90.39
- **Recurso:** 1500
- **Reduzido:** 2461

RENATA VIVIAN BAIROS
Responsável pela elaboração do TR - Matrícula 477397/7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F7-8282-431F-5DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA VIVIAN BAIROS (CPF 953.XXX.XXX-68) em 24/07/2025 10:02:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/38F7-8282-431F-5DA4>